PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: João Carlos Venturin
MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos
SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo n° 01 de 2025 cuja súmula "*Concede reajuste de vencimentos para todos os Servidores do Magistério Público Municipal de Itapejara D' Oeste, Pr.".*

Relator: Marcus Vinícius Braz Santos
INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC N° 01/2025 cuja súmula: "*Concede reajuste de vencimentos para todos os Servidores do Magistério Público Municipal de Itapejara D' Oeste, Pr."*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

> *Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:*
> *I - urbanismo, obras e serviços públicos;*
> *II - educação, cultura e esporte;*
> *III - indústria e comércio;*
> *IV - saúde e assistência social;*
> *V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;*
> *VI - defesa do cidadão.*

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

Relatório

A Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social reuniu-se para analisar o Projeto de Lei nº 01/2025, que propõe reajuste salarial aos servidores do Magistério Público Municipal.

O vereador Marcus Vinícius Braz Santos, membro desta comissão, informa que, por estar ausente do município, acompanhará e participará da reunião de apreciação de forma online, reafirmando o compromisso com a discussão deste relevante projeto para o magistério municipal.

O presente parecer tem como objetivo analisar o impacto e a relevância do projeto para o município, considerando aspectos legais, econômicos e sociais.

2. Análise e Justificativa

2.1. Aspecto Constitucional e Legal

O projeto se fundamenta no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, que preconiza a valorização dos profissionais da educação. Complementa-se ainda pela Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional do Magistério), que regulamenta a periodicidade dos reajustes da categoria, estabelecendo parâmetros mínimos para os vencimentos.

2.2. Impactos no Setor Educacional

O reajuste salarial proposto apresenta efeitos diretos e positivos no setor educacional, destacando-se:

- Valorização do magistério: Professores mais motivados e reconhecidos tendem a melhorar a qualidade do ensino.
- Atração de novos talentos: Um reajuste justo auxilia na captação de profissionais qualificados, reduzindo a rotatividade no setor.
- Compromisso com a educação: Reflete a prioridade do município em investir no futuro por meio da educação pública de qualidade.

2.3. Análise Econômica e Comparativo com a Inflação

No último período, a inflação acumulada foi de 4,71%. O reajuste proposto de 6,27% supera este índice, resultando em um aumento real de 1,56% acima da inflação. Esse ganho real evidencia o esforço do Poder Executivo em não apenas repor as perdas inflacionárias, mas também proporcionar maior poder aquisitivo aos servidores.

Esse aumento se apresenta como um diferencial relevante, sobretudo no contexto de desafios econômicos, reafirmando o compromisso do município em valorizar seus servidores e assegurar uma educação de qualidade.

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

2.4. Sustentabilidade Orçamentária

O cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e a existência de previsão orçamentária adequada são elementos indispensáveis para a implementação do reajuste.

3. Conclusão

O projeto demonstra ser uma medida justa e necessária para a valorização dos profissionais da educação e contribui diretamente para a melhoria do ensino e do desenvolvimento social do município.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n° 01 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 24/01/2025

João Carlos Venturin ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Presidente

Marcus Vinícius Braz Santos ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Membro

Ângelo Dalsente ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Secretário

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.